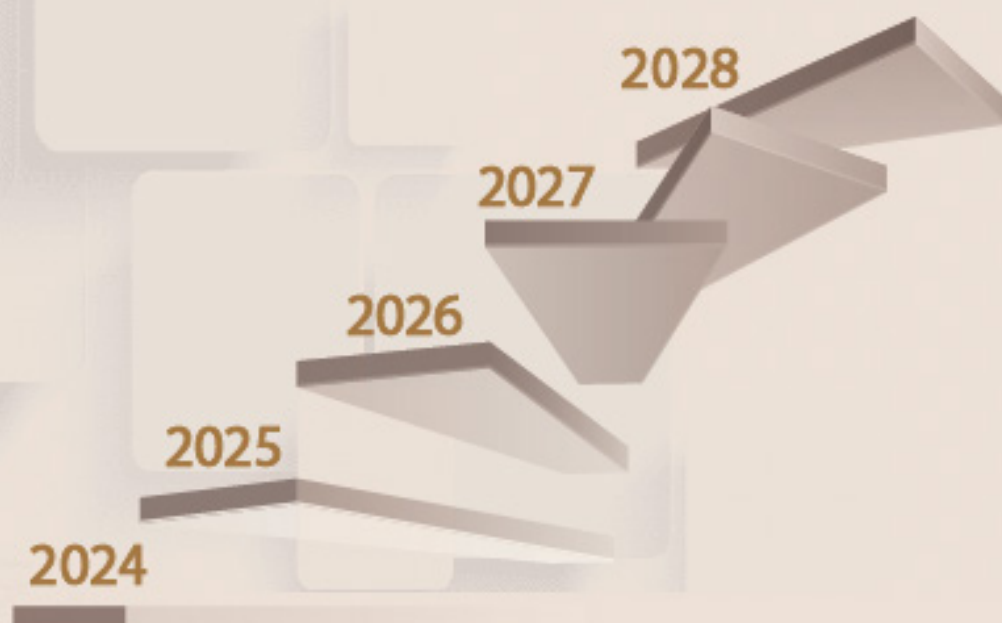




PLANO ESTRATÉGICO 2024 - 2028





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FICHA TÉCNICA

Título:

Plano Estratégico 2024-2028

Propriedade:

Tribunal de Contas de Angola

Coordenação:

Veneranda Juíza Conselheira Vice-Presidente, Domingas Alexandra Garcia

Colaboraram nesta edição:

Carlos Luís António – Coordenador Adjunto

Edilson Eduardo

Josefina Cafranca

Adilson Cardoso

Kâmia Magalhães

Glorita Quimila

Cláudia Simões

Sandra Cambango

Hélder Beji

Francisco Canhengue

Paulo Gilberto dos Santos Pena

Design e paginação:

Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa

Tiragem:

100 Exemplares

Luanda, 21 de Março de 2024



MENSAGEM DO VENERANDO JUIZ CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS



DR. SEBASTIÃO GUNZA
Venerando Juiz Conselheiro do TdC

Tenho a grata honra de apresentar este Plano Estratégico para orientar o Tribunal de Contas, que na ordem jurídica angolana é um órgão de soberania e o órgão supremo de controlo financeiro externo, no plano técnico e no jurisdicional.

A actividade do Tribunal de Contas desenvolve-se em todo o perímetro da gestão pública, abrangendo a utilização de dinheiros públicos efectuada por qualquer entidade pública no sentido próprio, mas também, as entidades de qualquer natureza, mesmo privada, que tenham participações de capitais públicos ou sejam beneficiárias, a qualquer título, de dinheiros públicos.

Com efeito, estão confiadas ao Tribunal de Contas duas missões fundamentais: a de auditor financeiro público, tanto da administração directa como da administração indirecta do Estado, e a de apuramento e efectivação das responsabilidades financeiras dos gestores públicos.

É neste contexto que se faz necessário a apresentação deste Plano Estratégico, referente ao quinquénio 2024-2028, para ser um dos principais instrumentos de gestão do Tribunal de Contas, durante o período de vigência, convindo alcançar o desiderato que a Constituição e a Lei reservam à sua

jurisdição. Este Plano Estratégico integra os Objectivos Estratégicos para as actividades a serem desenvolvidas, as suas respectivas acções e projectos a executar, com os propósitos seguintes:

- I. Fortalecer o quadro legal, organizacional e tecnológico do Tribunal de Contas para realizar auditorias impactantes, visando promover a responsabilidade, a transparência e a gestão criteriosa dos recursos públicos;
- II. Melhorar a capacidade do pessoal do Tribunal de Contas para permitir um aumento sustentável na cobertura de auditorias, com elevada qualidade e impacto;
- III. Melhorar a reputação e a imagem do Tribunal de Contas junto da opinião pública nacional e internacional;

A implementação deste Plano Estratégico vai trazer novos tempos ao Tribunal de Contas, ocupando, assim, um lugar absolutamente central para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas.

Portanto, recomendo este Plano Estratégico a todos os funcionários e colaboradores do Tribunal de Contas e solicito a todas as partes intervenientes que apoiem na sua implementação.

Haverá prestação de contas, transparência e gestão criteriosa dos recursos públicos. Isso fará toda a diferença na vida dos cidadãos.

Sebastião Gunza

Venerando Juiz Conselheiro Presidente
do Tribunal de Contas

SUMÁRIO

ENQUADRAMENTO

Contexto Histórico do Tribunal de Contas	9
Organização Interna do Tribunal de Contas	10

DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO

Análise Swot I - Ambiente Interno	14
Análise Swot II - Ambiente Externo	15

MISSÃO, VISÃO, VALORES

Missão	17
Visão	17
Valores	17

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Linhas de Acção Estratégica	20
Recursos Necessários	22
Resultados Esperados	23
Monitorização do Plano Estratégico	25
Revisão do Plano Estratégico	27

ABREVIATURAS E SIGLAS

ACII	Área de Comunicação Institucional e Imprensa
AICI	Área de Intercâmbio e Cooperação Internacional
APCQ	Área de Planeamento e Controlo de Qualidade
AFROSAI-E	Organização das Instituições Supremas de Controlo dos Países Africanos de Língua Inglesa
DSA	Direcção dos Serviços Administrativos
DST	Direcção dos Serviços Técnicos
GJPTC	Gabinete do Venerando Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas
LOPTC	Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC/CPLP	Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PESTEL	Análise Política, Económica, Social, Tecnológica e Legal ou jurídica
ProPALOP - TL	Programa para a Consolidação da Governança Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste
SAI-PMF	Autoavaliação do Desempenho da Instituição Superior de Controlo
SEP	Sector Empresarial Público
SIGTCA	Sistema Integrado de Gestão do Tribunal de Contas
TdC	Tribunal de Contas de Angola

ENQUADRAMENTO

CONTEXTO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Com a ascensão de Angola à independência nacional em 11 de Novembro de 1975, alterou-se profundamente todo o quadro jurídico-político com reflexo natural na temática das finanças públicas e consequentemente no seu controlo.

Na sequência das alterações introduzidas no quadro político constitucional do país, inicialmente pela Lei nº. 12/91, de 6 de Maio e posteriormente pela segunda revisão através da Lei nº. 23/92, de 16 de Setembro, foi consagrada no nº. 3 do Artigo 125.º da Lei Constitucional, a criação do Tribunal de Contas com competência especializada.

Em 1996 é então criada e aprovada a Lei Orgânica do Tribunal de Contas, Lei nº. 5/96, de 12 de Abril, que define o Tribunal como órgão judicial encarregue de exercer a fiscalização financeira do Estado e demais pessoas colectivas públicas que a lei determinar.

Embora tenha sido criado em 1996, o Tribunal começou a funcionar efectivamente a partir de Maio de 2001, com a missão de orientar, apoiar e fiscalizar os gestores públicos e outras entidades que utilizem dinheiros públicos.

Nesta sequência, para dotar o Tribunal de instrumentos jurídicos capazes de complementar a sua Lei Orgânica, o Conselho de Ministros aprovou em 2001, o Regulamento do Tribunal e o Regime e Tabela de Emolumentos, através dos decretos nºs 23/01, de 12 de Abril e 24/01, de 12 de Abril, respectivamente.

Com vista ao salutar desempenho das funções administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Contas, foi aprovada a 29 de Agosto, a Lei nº 21/03 – Lei de Alteração da Lei nº 5/96, de 12 de Abril (LOPTC), evidenciando-se como principais alterações o facto de o Plenário integrar nove Juízes Conselheiros, e a competência para eleger um Vice – Presidente, com um mandato de três anos.

Com esta alteração atribuiu-se ainda ao Tribunal a faculdade de recorrer à auditores independentes para realização de tarefas indispensáveis ao exercício das suas funções.

Com a aprovação da Constituição da República, em 2010, o Tribunal de Contas foi consagrado como órgão supremo de fiscalização da legalidade das finanças públicas e do julgamento das contas que a lei sujeitar à sua jurisdição, através da Lei nº 13/10, de 9 de Julho (Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas).

É importante realçar que nas últimas duas décadas da sua existência, o Tribunal de Contas exerceu um papel de relevância histórica ao assumir total autonomia funcional e independência consagrada na Constituição e passou a ser um instrumento fundamental para assegurar maior rigor e disciplina às finanças públicas.

Em 2019, com a aprovação da Lei nº 19/19, de 14 de Agosto, alterou-se o quadro legal então existente no Tribunal, ao eliminar a fiscalização preventiva dos actos de pessoal da Administração Pública, o número de Juízes Conselheiros passou de nove para treze e introduziu-se a fiscalização concomitante, que permite o controlo mais eficaz da execução do OGE.

O próximo quinquénio (2024 – 2028) iniciará com um condão de desafios definidos no presente Plano Estratégico, que vislumbram a necessidade de Revisão Global da Lei Orgânica e do Processo do Tribunal, para se adequar não só, às novas competências consagradas pela Lei nº 19/19, de 14 de Agosto, mas também para atender aos novos desafios que se afiguram importantes para o Tribunal, no actual contexto, como é o caso da implementação do SIGTdC rumo a transformação digital, para atender a modernização tecnológica dos sistemas de controlo e fiscalização tendo em vista maior eficiência e eficácia da efectivação da responsabilidade financeira.

ORGANIZAÇÃO INTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Existem duas Câmaras, sendo a 1ª Câmara responsável pelo exercício da fiscalização preventiva e a 2ª Câmara responsável pelo exercício da fiscalização Sucessiva e efectivação da responsabilidade financeira.

A fiscalização concomitante é uma competência transversal às 2 (duas) Câmaras. Cada uma das Câmaras, actualmente, é integrada por 6 (seis) Juizes Conselheiros.

O Ministério Público é representado no Tribunal de Contas por 2 (dois) Procuradores Gerais Adjuntos da República, em representação do Procurador-Geral da República.

O Tribunal de Contas funciona em Plenário, em sessões das Câmaras e em sessões diárias de visto.

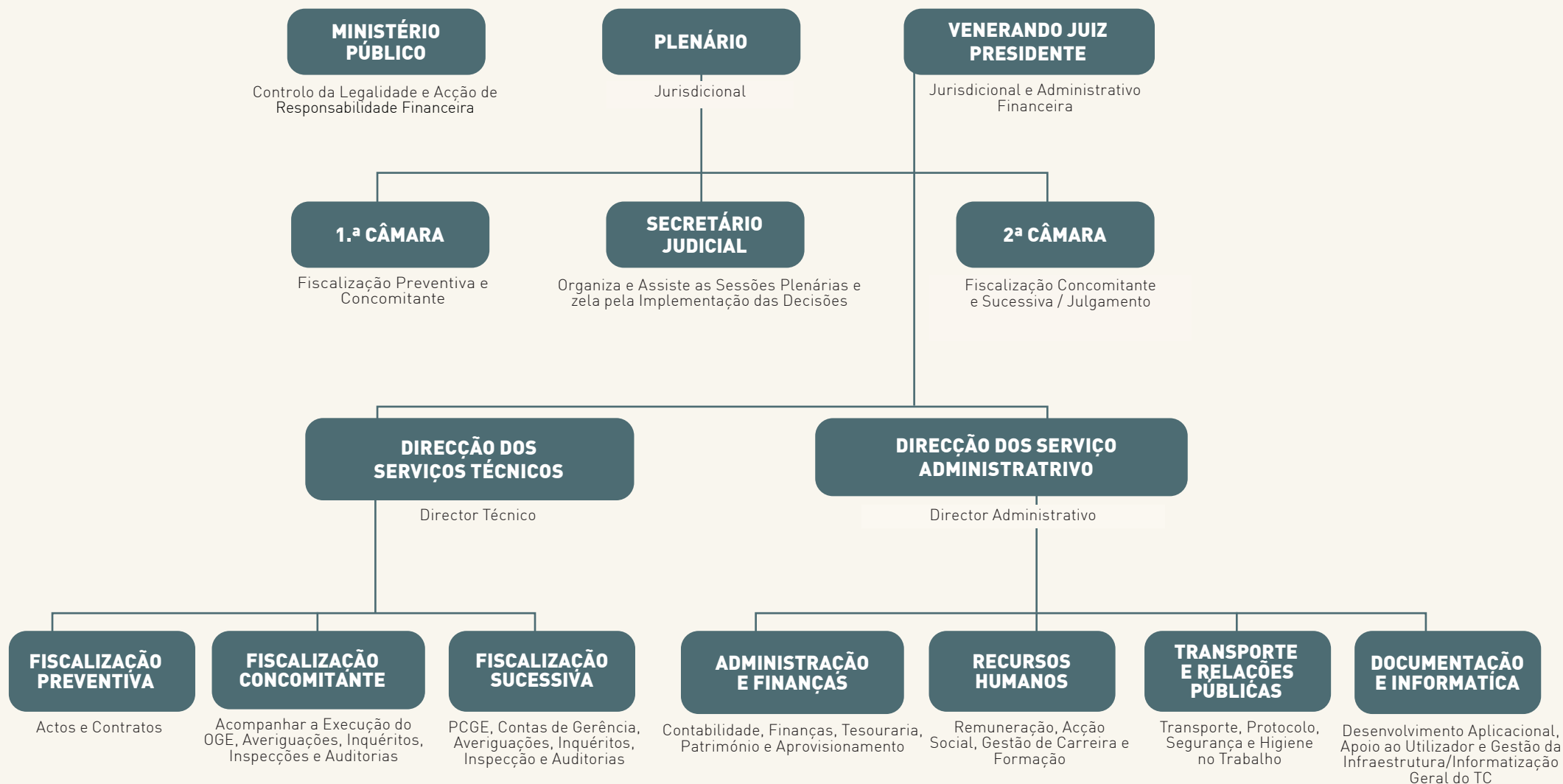
O Plenário, presidido pelo Presidente do Tribunal, reúne-se ordinariamente uma vez por mês e nele participam todos os Juizes e, ainda que sem direito a voto, os Representantes do Ministério Público.

O Tribunal de Contas é independente e a ele são aplicáveis os princípios que na Constituição regem o exercício da função jurisdicional e asseguram a obrigatoriedade das suas decisões.

A orgânica do Tribunal de Contas integra o Plenário, o Presidente, as duas Câmaras e os órgãos de apoio técnico e administrativo, nomeadamente a Direcção dos Serviços Técnicos e a Direcção dos Serviços Administrativos.



ORGANOGRAMA



DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO



A execução do último Plano Estratégico do Tribunal aprovado para o quadriénio 2020-2023, deparou-se com muitos desafios, a Pandemia da Covid 19 foi o principal constrangimento enfrentado, condicionando o alcance das metas estabelecidas.

Da avaliação efectuada ao Plano Estratégico 2020-2023, constatou-se que não foram executadas diversas acções, todavia, pela sua pertinência, algumas transitaram para o Plano Estratégico 2024-2028, de igual modo foram verificadas potenciais melhorias.

O Plano Estratégico 2024-2028 assenta em quatro domínios, nomeadamente:

I

Independência,
Mandato Legal
e Organização
Interna;

II

Recursos
Humanos,
Administração
e Gestão;

III

Auditorias,
Inquéritos e
Julgamentos

IV

Qualidade,
Comunicação
e Partes
Interessadas.

O diagnóstico estratégico do presente plano envolveu a análise do ambiente externo e interno. Por um lado, a análise PESTEL efectuada ao ambiente externo permitiu avaliar os diferentes factores no contexto político, económico, social, tecnológico e jurídico que poderão impactar a actividade do Tribunal de Contas.

Contribuiu para a análise do ambiente externo a avaliação da relação entre o Tribunal e as principais partes interessadas com destaque para a Assembleia Nacional, o Executivo e os Órgãos de Controlo Interno.

Por outro lado, foram elaborados questionários aos Juízes Conselheiros e funcionários para auxiliar a avaliação do ambiente interno.

Dos dados recolhidos e com recurso à análise SWOT identificaram-se as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças.

ANÁLISE SWOT I

AMBIENTE INTERNO



FORÇAS

1. Quadro constitucional e legal do Tribunal de Contas;
2. Competência para aprovar os seus regulamentos e instruções;
3. Mandato legal sem interferência de outros Órgãos de Soberania;
4. Capacitação permanente do capital humano;
5. Aposta na transformação digital;
6. Troca de experiência permanente no âmbito da realização de auditorias coordenadas;
7. Quadro ético e deontológico em permanente actualização e melhoria;
8. Continuidade do processo de melhoria das instalações de modo a providenciar maior conforto no exercício de funções;
9. As recomendações do Tribunal são de cumprimento obrigatório.



FRAQUEZAS

1. Mandato único de sete anos dos Juízes Conselheiros;
2. Ausência de independência administrativa e financeira para recrutamento e gestão de carreiras dos funcionários do Tribunal de Contas, porquanto esta actividade é regida pelas leis e normas do Sector Público Administrativo;
3. Não existência de um sistema integrado de gestão do Tribunal;
4. Falta de um Regime de carreiras dos funcionários do Tribunal de Contas;
5. Morosidade na apreciação e julgamento das contas das Entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal;
6. Nível deficiente e exiguidade dos auditores;
7. Exiguidade de Escrivães e Oficiais de justiça com formação adequada às exigências do serviço;
8. Falta de publicação dos relatórios e decisões do Tribunal;
9. Ausência de mecanismos eficientes de controlo de qualidade;
10. Falta de mecanismos adequados para a execução das decisões do Tribunal;
11. Ausência de autonomia na propositura de normas legais sobre a actividade do Tribunal.

ANÁLISE SWOT II

AMBIENTE EXTERNO

OPORTUNIDADES



1. Cooperação internacional excelente com Instituições congêneres
2. Investimento do Executivo a nível tecnológico
3. Aumento da produtividade através da automatização (digitalização de processos por ex.)
4. Legislação de combate à corrupção;
5. Quadro legal transparente.

AMEAÇAS



1. Percepção pública menos positiva quanto ao cumprimento da missão do Tribunal de Contas, o que denota alguma falta de confiança que é desencadeada pelo próprio Tribunal por parte da Sociedade;
2. Volatilidade da taxa de câmbio;
3. Níveis de inflação;
4. Política orçamental em desfavor do TdC;
5. Aumento da emigração;
6. Aumento das desigualdades sociais;
7. Baixo nível educacional;
8. Aumento das ciberameaças;
9. Limitações no acesso a internet de banda larga;
10. Incumprimento da legislação;
11. Deficiente acesso ao SIGFE e outros sistemas integrados de gestão da Administração Pública.

MISSÃO, VISÃO E VALORES



• MISSÃO •

Fiscalizar a legalidade dos actos de gestão financeira do Estado e demais instituições públicas e privadas que a Lei determinar, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício do Cidadão.



• VISÃO •

Ser uma instituição de referência no controlo das finanças públicas, de modo a garantir as boas práticas no âmbito da actividade administrativa e financeira do Estado.

• VALORES •

Independência

Defender a independência consagrada na Constituição da República de Angola por meio da isenção institucional, liberdade de acção e autonomia financeira.

Inovação

Prosseguir com o conceito de modernidade, visando uma trajetória para a era digital, com a introdução de métodos modernos e sistemas informatizados que passam necessariamente pela informatização dos processos e de toda a documentação.

Imparcialidade

Assegurar uma análise objectiva e fundamentada sem predisposição para a defesa de uma entidade em detrimento de outra.

Transparência

Dar tratamento aos processos de forma clara e transparente. Comunicar com as entidades sujeitas e com o público em geral; Estabelecer uma imagem institucional positiva para atingir a credibilidade global no trabalho prestado a Sociedade.

Ética

Agir com ética no contacto e tratamento dos processos e dos actos submetidos ao Tribunal.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS



O Tribunal de Contas tem como objectivos estratégicos os seguintes:

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 1

Contribuir para a boa governação e a melhoria da actividade administrativa e financeira do Estado

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 2

Melhorar a organização e valorizar permanentemente o capital humano

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 3

Aperfeiçoar os mecanismos de controlo e fiscalização e garantir a efectiva responsabilização financeira

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 4

Garantir a qualidade dos serviços e melhorar a comunicação e imagem do Tribunal de Contas

LINHAS DE ACÇÃO ESTRATÉGICA

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 1

Contribuir para a boa governação e a melhoria da actividade administrativa e financeira do Estado

CÓDIGO

LINHAS DE ACÇÃO ESTRATÉGICA

- 01.01. → Dotar o Tribunal de legislação adequada que lhe permita cumprir a sua missão com transparência e eficiência
- 01.02. → Reforçar o controlo sobre as entidades sujeitas à fiscalização do TdC
- 01.03. → Promover a implementação de boas práticas de gestão e controlo, junto das Entidades sujeitas a jurisdição do TdC
- 01.04. → Contribuir para que haja uma conexão permanente com os sistemas integrados de Gestão das Finanças Públicas, do Património do Estado, da Segurança Social, do Mercado de Activos, de Investimentos Públicos, Dívida Pública e demais sistemas que congregam informações relevantes para o exercício das competências do TdC

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 2

Melhorar a organização e valorizar permanentemente o capital humano

CÓDIGO

LINHAS DE ACÇÃO ESTRATÉGICA

- 02.01. → Melhorar a organização e o funcionamento do Tribunal de acordo com a nova LOPTdC
- 02.02. → Promover acções de formação contínua para o desenvolvimento das capacidades técnicas dos Juízes e funcionários
- 02.03. → Desenvolver o regime de carreiras do TdC
- 02.04. → Aumentar o quadro de pessoal do TdC
- 02.05. → Promover uma cultura organizacional com vista à motivação e bem-estar dos funcionários

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 3

Aperfeiçoar os mecanismos de controlo e fiscalização e garantir a efectiva responsabilização financeira

CÓDIGO	LINHAS DE ACÇÃO ESTRATÉGICA
03.01.	→ Reforçar o acompanhamento da Execução do OGE
03.02.	→ Criar e actualizar, com base nas normas internacionais, os instrumentos para a melhoria contínua dos mecanismos de controlo e fiscalização
03.03.	→ Promover a cultura do controlo preventivo dos actos e contratos públicos, assegurando o seu controlo tempestivo e sistemático
03.04.	→ Intensificar o controlo sobre a dívida pública
03.05.	→ Proceder uma autoavaliação do Tribunal com base na ferramenta SAI-PMF
03.06.	→ Intensificar o acompanhamento da execução dos Contratos Públicos
03.07.	→ Intensificar a realização de auditorias de desempenho
03.08.	→ Dar tratamento às denúncias
03.09.	→ Simplificar e uniformizar os procedimentos internos com vista a aumentar a eficiência, a eficácia e a celeridade na tramitação dos processos
03.10.	→ Reforçar as auditorias às entidades sujeitas a jurisdição do TdC

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 4

Garantir a qualidade dos serviços e melhorar a comunicação e imagem do Tribunal de Contas

CÓDIGO	LINHAS DE ACÇÃO ESTRATÉGICA
04.01.	→ Criar os mecanismos de controlo da qualidade dos serviços prestados pelo TdC
04.02.	→ Garantir o planeamento, monitorização e avaliação das actividades do TdC
04.03.	→ Criar e implementar uma estratégia de comunicação para o fortalecimento da imagem do TdC
04.04.	→ Fortalecer a capacidade institucional e técnica através da cooperação internacional

RECURSOS NECESSÁRIOS

A implementação do Plano Plurianual 2024-2028 requer recursos organizacionais com destaque para os financeiros e capital humano.

Os recursos financeiros são os provenientes do OGE e de cobrança de custas judiciais no estrito cumprimento do previsto no artigo 38.º da Lei n.º 19/19, de 14 de Agosto, cuja estimativa das receitas será feita nos planos operacionais anuais.

Para a implementação do plano estratégico, considerando os objectivos e metas que se propõe alcançar, o Tribunal de Contas pretende alargar o quadro de pessoal e reforçar as suas competências.

A prioridade em termos de alocação dos recursos financeiros vai recair sobre as acções de fiscalização, modernização tecnológica e capacitação dos Juízes e funcionários.

O Tribunal de Contas conta com a colaboração da cooperação internacional no quadro dos protocolos de cooperação com Instituições Superiores de Controlo e outras organizações.



RESULTADOS ESPERADOS

O Tribunal de Contas espera realizar o seu mandato de forma eficiente pelo que se enumeram os principais resultados esperados:

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 1

Contribuir para a boa governação e a melhoria da actividade administrativa e financeira do Estado

1. Em 5 (cinco) anos, possuir um quadro legal e regulamentar compatível com o actual processo de reformas do sistema judicial;
2. O exercício da fiscalização nas suas 3 (três) modalidades, preventiva, concomitante e sucessiva, aplicando sistemas tecnológicos modernos;
3. Implementação efectiva da interoperabilidade com os sistemas integrados de gestão da Administração pública e demais órgãos sujeitos à jurisdição do TdC;
4. Em 5 (cinco) anos, aumentar em 80% o percentual de acções de controlo às entidades, actos ou contratos em sede de fiscalização concomitante;
5. Garantir que em 2027, 45% dos auditores tenham acesso ao SIGFE;
6. Garantir, em 2026, o acompanhamento de 100% das recomendações formuladas em sede de fiscalização concomitante;
7. Assegurar que até 2028 as contas de gerência sejam submetidas ao Tribunal de Contas nos prazos legais por pelo menos 80% das entidades sujeitas e com toda a informação requerida conforme legislação aprovada.

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 2

Melhorar a organização e valorizar permanente o capital humano

1. Até 2025, assegurar o funcionamento de Tribunal, nos termos da nova Lei Orgânica e do Processo;
2. Em 5 (cinco) anos, assegurar a especialização e a certificação dos auditores do Tribunal;
3. Em 5 (cinco) anos, aumentar o número de auditores, de acordo com o diagnóstico de necessidade para admissão de pessoal;
4. Garantir a aprovação do Regime de carreiras do TdC;
5. Possuir um quadro de pessoal alargado e com as competências técnicas necessárias com vista ao alcance dos objectivos estratégicos preconizados.

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 3

Aperfeiçoar os mecanismos de controlo e fiscalização e garantir a efectiva responsabilização financeira

1. Garantir a adopção de mecanismos para o acompanhamento da execução do OGE;
2. Até 2025, assegurar a implementação de novos manuais de auditorias;
3. Em 5 (cinco) anos, influenciar as entidades no cumprimento da lei, mormente a submissão dos contratos em sede de fiscalização preventiva;
4. Realizar, em 5 (cinco) anos, 5 (cinco) auditorias anuais com pendor sobre a dívida pública;
5. Em 5 (cinco) anos, realizar acções em sede de fiscalização concomitante à contratos celebrados com recurso a financiamento externo, resultantes de procedimentos emergências e com enfoque no sector social;
6. Até 2025, realizar 2 (duas) auditorias voltadas às alterações climáticas;
7. Aumentar em 100%, em 2028, o número de auditorias a que se propuser realizar, bem como o nível de responsabilização dos gestores públicos;
8. Garantir a apreciação tempestiva dos processos de prestação de contas, auditorias e no tratamento dos processos de responsabilidade financeira.

OBJECTIVO ESTRATÉGICO 4

Garantir a qualidade dos serviços e melhorar a comunicação e imagem do Tribunal de Contas

1. Aumentar a consciencialização sobre a importância do controlo externo exercido pelo Tribunal de Contas;
2. Fortalecer a transparência, integridade e a responsabilidade na gestão das finanças públicas.

MONITORIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

Indicadores de Desempenho

Para o acompanhamento e avaliação dos objectivos, metas e acções definidos foram seleccionados 7 (sete) indicadores fundamentais, que a seguir se apresentam.

Grau de Implementação do SIGTdC

N.º de relatórios de acompanhamento do OGE elaborados e aprovados

N.º de Julgamentos realizados

N.º de actos e contratos fiscalizados

N.º de auditores capacitados

N.º de acções de fiscalização realizadas

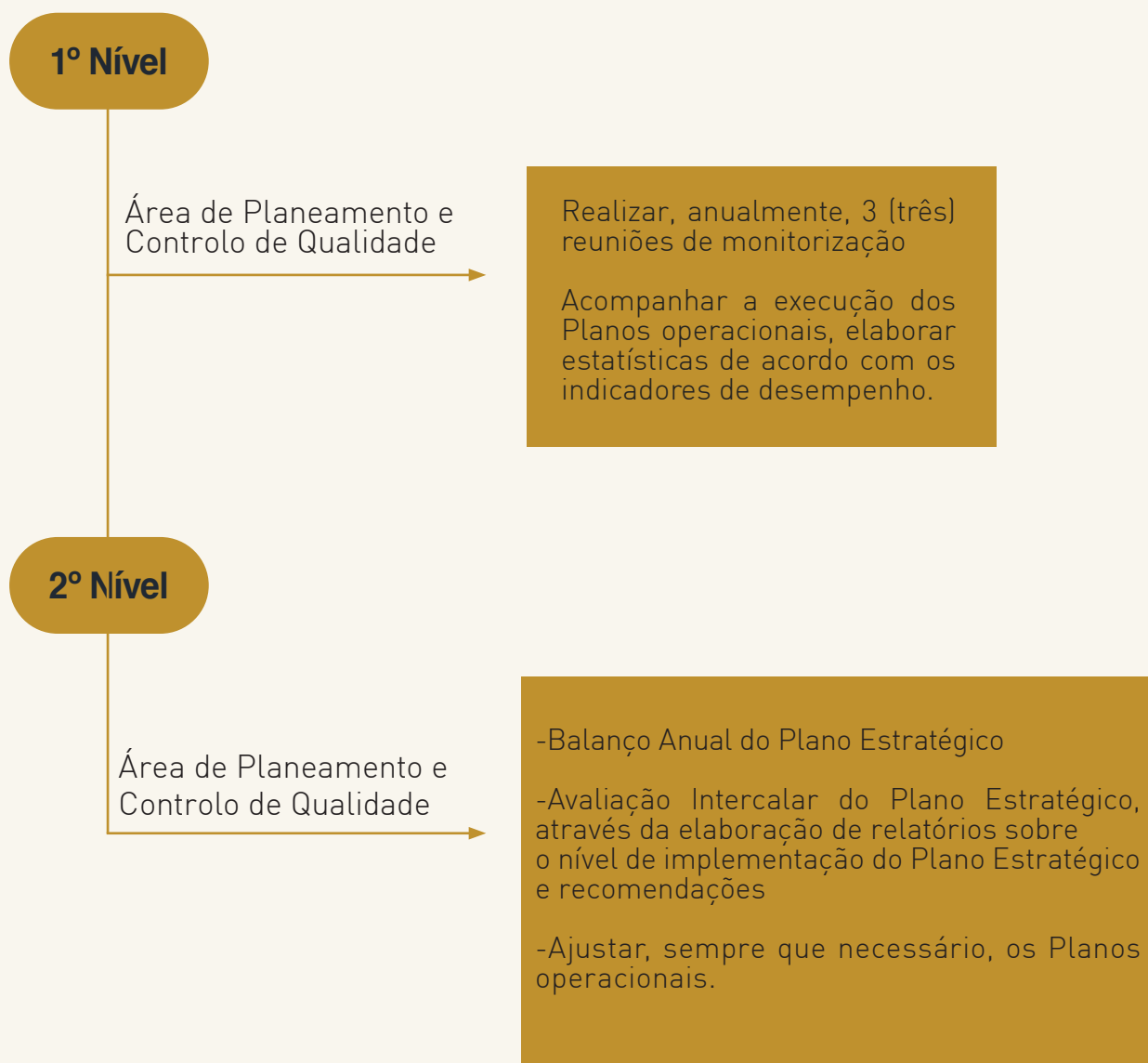
N.º de acções de responsabilidade financeira efectivadas

Níveis de Monitorização

Para o processo de monitorização foram definidos níveis a serem efectivados pela Área de Planeamento e Controlo de Qualidade.

O primeiro nível a ser efectivado através do acompanhamento dos planos operacionais e do controlo de qualidade do trabalho desenvolvido.

O segundo nível de monitorização refere-se à avaliação intercalar do Plano Estratégico através da elaboração de relatórios e estatísticas sobre o nível de execução dos indicadores.



REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

O Plano Estratégico não é um documento imutável. Deverá ser revisto e ajustado sempre que se considerar oportuno e desejável. Porém, isto deverá acontecer sempre que existirem alterações relevantes com impacto na visão, nos objectivos e nas linhas de acção.



